



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE CONVÊNIO N.º 33/07

**Processo Administrativo n.º 07/10/33.324**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Convênio para estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, condições básicas de cooperação entre os convenentes, visando o desenvolvimento da parte prática, técnica e educativa de atribuições inerentes ao exercício profissional nas áreas de **ENFERMAGEM e NUTRIÇÃO** para os alunos regularmente matriculados nos respectivos Cursos de Graduação.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **SR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal e do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, autarquia municipal, com sede na Avenida Prefeito Faria Lima, n.º. 340 – Parque Itália – Campinas - São Paulo, representado pelo **SR. DR. ROBER TUFFI HETEN**, portador do RG n.º 2546782-SSP/SP e do CPF n.º 035414798-68, na qualidade de seu Presidente assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **SR. CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, a **FACULDADE DE JAGUARIÚNA**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.211.847/0001-03, com sede na Rua Amazonas, n.º 504 – Jardim Dom Bosco – Jaguariúna - São Paulo, representada por seu Diretor Presidente, **SR. RICARDO JORGE TANNUS**, portador do RG n.º 11.516.443 e do CPF n.º 046.987.598-46, resolvem firmar o presente **Convênio**, em conformidade com o protocolizado em epígrafe, que é de pleno conhecimento dos convenentes, em consonância com as disposições das Leis Federais nº 6.494/77, n.º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

8.080/90, nº 8.666/93 e nº 9.394/96 e suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 87.497/82 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços dos participantes para estabelecer condições básicas de cooperação entre os convenientes, visando o desenvolvimento da parte prática, técnica educativa de atribuições inerentes ao exercício profissional nas áreas de **ENFERMAGEM e NUTRIÇÃO** para os alunos regularmente matriculados nos respectivos Cursos de Graduação.

**1.1.1** Para cumprimento do objeto estabelecido nesta cláusula a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti poderão autorizar suas unidades a servirem como campo de aprendizado profissionalizante aos alunos regularmente matriculados nos cursos especificados no subitem anterior, cuja frequência perfaça o limite estabelecido em lei.

## SEGUNDA – DO PLANEJAMENTO DO CAMPO DE ESTÁGIO

**2.1.** O objeto deste convênio será desenvolvido dentro das Unidades Básicas de Saúde do **CONVENIENTE**, bem como, do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti.

**2.1.1.** O campo de aprendizado deverá ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração, de aperfeiçoamento técnico-científico e cultural.

**2.1.2.** A execução do presente Convênio se sujeita às normas do Sistema Nacional de Auditoria e Sistema Municipal de Auditoria do SUS;

**2.1.3.** Em nenhuma hipótese poderão ser cobrados taxas ou emolumentos dos estagiários referentes às providências administrativas para obtenção e realização do Estágio Curricular Supervisionado.



## TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

### 3.1. Constituem atribuições do **CONVENENTE**:

**3.1.1.** Proporcionar aos alunos da **CONVENIADA** condições adequadas à execução do aprendizado, bem como experiências válidas para elaboração de um trabalho científico;

**3.1.2.** Garantir o cumprimento das normas de aprendizado;

**3.1.3.** Aceitar o credenciamento dos supervisores;

**3.1.4.** Comunicar oficialmente todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do aprendizado dos alunos que venha a ser solicitado pela **CONVENIADA**;

**3.1.5.** Analisar serviços, áreas e/ou setores que venham a ser oferecido como campo de aprendizado profissionalizante, bem como o número de vagas em cada serviço.

### 3.2. São atribuições da **CONVENIADA**:

**3.2.1.** Indicar seus alunos, observando o número de vagas estabelecido pelo **CONVENENTE**, encaminhando-os mediante carta de apresentação e o Termo de Compromisso (ANEXO I), sem a qual não poderão iniciar o aprendizado;

**3.2.2.** Estabelecer critérios para o credenciamento de supervisores;

**3.2.3.** Apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais em nome de cada aluno estagiário;

**3.2.4.** Coordenar a supervisão do aprendizado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**3.2.5.** Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelos alunos no campo de aprendizado;

**3.2.6.** Encaminhar ao **CONVENENTE** a programação de estágio (ANEXO II), previamente acordada com os serviços, que sejam campo de aprendizado;

**3.2.7.** Os campos de estágio nas datas e horários pré-estabelecidos deverão ser cumpridos na sua integralidade;

**3.2.8.** Havendo a impossibilidade de realização do estágio pré-estabelecido pela **CONVENIADA** faz-se necessário contatar o **CONVENENTE** com 30 (trinta) dias de antecedência, para o acolhimento de pedidos de outras escola e Universidades, sendo que o não cumprimento das cláusulas acima citadas acarretará na suspensão do mesmo, a título de rescisão do presente Termo;

**3.2.9.** Requisitar que cada aluno providencie equipamentos, material adequado ao campo de estágio e outros que se façam necessários, de acordo com a atividade a ser desenvolvida.

## QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

**4.1.** O aprendizado profissionalizante será realizado sem qualquer espécie de contraprestação pecuniária aos alunos da **CONVENIADA** e não constituirá vínculo empregatício de qualquer natureza entre esses e o **CONVENENTE**.

## QUINTA – DO SEGURO OBRIGATÓRIO

**5.1.** A **CONVENIADA** se compromete a contratar, durante o período de realização do aprendizado, seguro contra acidentes pessoais em nome dos alunos por ela indicados ao **CONVENENTE**, conforme artigo 8º do Decreto Federal nº 87.497/82.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

5.1.1. O aluno da **CONVENIADA** (estagiário) obrigará-se a utilizar todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário para a atividade a ser desenvolvida.

## SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito em caso de infração de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou, a qualquer tempo, mediante prévia notificação de qualquer um dos **CONVENENTES**, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONVENIADA** responderá pelas eventuais responsabilidades concernentes a seus estagiários, desde que relacionados com o presente termo, que obedecerão sempre à época da lesão, sendo este termo inicial e fato gerador a ser considerado na apuração das respectivas obrigações.

## OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura para atendimento de todas as ações neste Instrumento previstas, podendo ser prorrogado, não ultrapassando o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

## NONA – DO PLANO DE TRABALHO

9.1. O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666-93.

## DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O presente Convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1.** Fica eleito o Foro Estadual da Cidade de Campinas/SP para dirimir as questões deste Convênio porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campinas, 16 de agosto de 2007.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito de Campinas

**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**DR. ROBER TUFFI HETEN**  
Presidente da Autarquia Municipal Dr. Mário Gatti

**RICARDO JORGE TANNUS**  
Diretor Presidente da Faculdade de Jaguariúna



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

ESTAGIÁRIO	
Nome:	
Endereço:	
Regularmente matriculado no	, do curso de

#### PRIMEIRA

1.1. O presente termo de Compromisso assegura ao estagiário o direito de realizar o Estágio Curricular Supervisionado nas Unidades Básicas de Saúde do **CONVENENTE**, bem como nas dependências do Hospital Dr. Mário Gatti.

#### SEGUNDA

2.1. O estágio terá início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término previsto para \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

#### TERCEIRA

3.1. Na vigência deste Termo de Compromisso o estagiário estará incluindo na cobertura de seguro contra acidentes pessoais, Apólice nº \_\_\_\_\_ da Companhia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Seguro

#### QUARTA

4.1. O estagiário deverá apresentar aos **CONVENENTES**, quando solicitado, relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram atribuídas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## QUINTA

5.1. O estágio será cancelado nos seguintes casos:

5.1.1. Automaticamente no seu término;

5.1.2. A pedido do estagiário, com 05 (cinco) dias de antecedência, mediante comunicação escrita através de correspondência oficial da **CONVENIADA** ao dirigente do **CONVENENTE** onde se realizar o estágio.

5.1.3. Por suspensão ou desligamento do Estagiário da **CONVENIADA**;

5.1.4. Por interesse e conveniência do **CONVENENTE**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório mesmo após ter decorrido a Terça parte do período para a realização do estágio;

5.1.5. Do não cumprimento do conveniado neste Termo de Compromisso, bem como do Convênio do qual decorre.

## SEXTA

6.1. O estagiário declara concordar com as normas internas do **CONVENENTE** quanto ao acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

## SÉTIMA

7.1. O estagiário obrigará-se a cumprir as condições definidas para o estágio, através deste Termo de Compromisso, bem como as normas organização e de trabalho estabelecidas pelo **CONVENENTE**, especialmente no que tange ao respeito às normas éticas e morais, ao resguardo do sigilo profissional e administrativo de tudo o que vier a ter conhecimento em decorrência do estágio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## OITAVA

**8.1.** O estagiário deverá estar de acordo com as disposições, ora estipuladas, comprometendo-se a aceitá-las e cumpri-las.

Por estarem de pleno acordo com os termos ajustados, as partes assinam em três vias de igual teor e forma, que serão destinadas uma para cada parte, na presença de duas testemunhas.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
PRIMEIRA CONVENENTE

\_\_\_\_\_  
SEGUNDA CONVENENTE

\_\_\_\_\_  
ESTAGIÁRIO

Testemunhas

